Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceicao de Macabu - RJ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000225

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12022/07/28000225

Número / Ano	000225/2022
Data / Horário	28/07/2022 - 11:27:46
Ementa	Concede Título de Cidadão Macabuense o senhor Marco Elias dos Santos Silva.
Autor	Leo Gago
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Resolução
Número Páginas	1
Número da Matéria	31
Emitido por	AnaCouto

C.M.C.M
Pág.: 02
Rubrica:

C.M.C.M
Pág.: 03
Rubrica:

LIDO
01/08/22

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

APROVADO POR UNANIMIDADE
01/08/22
PRESIDENTE

Projeto de Resolução Legislativa (PRE) nº 031/2022

Autoria: Vereador Leonei de Alexandre Marinho

EMENTA: A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação do vereador Leonei de Alexandre Marinho, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e SANCIONA a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Macabuense ao Senhor ***Marco Elias dos Santos Silva***, natural de Petrópolis, atuante na área da odontologia no Município de Conceição de Macabu/RJ desde 2010 – já atendeu em posto de saúde, no convênio Sesc, no Sindicato dos Trabalhadores da Prefeitura e em consultório particular – pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º - A Presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 28 de julho de 2022.

Leonei de Alexandre Marinho

(Léo Gago)

Vereador

C.M.C.M
Pág.: 04
Rubrica:

BIOGFAFIA

Filho de Amaro e Marília, nascido em Petrópolis, morando em Conceição de Macabu desde os 5 anos de idade, hoje com 45 anos. Em Macabu cresceu, estudou, casou com Regiani, teve dois filhos, Larissa e Guilherme. Formado em odontologia na Faculdade de odontologia de Campos, em dezembro de 2003, após esse período, foi realizado duas especializações, sendo elas endodontia, voltado para o tratamento de canal, e ortodontia, voltado para aparelho de correção dentária.

Atuando na área da odontologia em Conceição de Macabu desde a formação, já trabalhou em outras cidades, Campos, Rio das Ostras, Macaé, mas desde 2010 se dedicando especialmente a nossa Macabu, já atendeu no posto de saúde, no convênio Sesc, no sindicato dos trabalhadores da prefeitura e em consultório particular, sempre buscando trazer um atendimento além de especializado, também humanizado com muita dedicação e empenho.

C.M.C.M
Pág.: 05
Rubrica:

CARTÓRIO REGISTRO
DO 1º DISTRITO DO
CONCEIÇÃO DE MACABU
Av. Victor Sence, S/N
Terminal Rodoviário
CEP 28.740-000

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA D CONC DE MACABU
PRIMEIRO Registro Civil das Pessoas Naturais

CASAMENTO

MARCIA REGINA P DE F PONTES EM IVANA CARVALHO ADED MIGUEL

CERTIFICO que revendo as fls. 234 vº o Livro 05 B Auxº do Registro Civil de Casamento, consta sob o termo nº 1723 .*. o de
MARCO ELIAS DOS SANTOS SILVA
REGIANI MONTEIRO TEIXEIRA
A nubente passa a usar o nome de: "REGIANI MONTEIRO TEIXEIRA SILVA".
.*.*.
Receberam-se em matrimônio sob o regime da: Comunhão Parcial de Bens.
.*.
perante o Juiz Dr. Pastor Enete da Silva, digo, Enete de Souza.
e as testemunhas Patricia de Farias Mendonça Ribeiro e Stefano Lameg
Wagner de Barros .*.
Ele, nascido Petrópolis RJ.*. aos 24 de
Outubro de 1976 estado civil solteiro
profissão dentista residente nesta cidade.
filho: Amaro Vaz da Silva
Marília dos Santos Silva.
Ela, nascida desta cidade.*. aos 22 de
Agosto de 1978 estado civil solteira.
profissão Tecn Radiologia residente nesta cidade.
filha: Getúlio Porfirio Teixeira
Rosinéa Monteiro Teixeira
Foram apresentados os documentos exigidos pelos art. 180 nºs I,II e IV. do Código Civil.
O casamento foi realizado no dia 12 do mês de Novembro de 2005 às 19:30
horas na 1ª Igreja Batista, nesta cidade.

Obs.: .*.
.*.
.*.

Eu, Ivana Carvalho Aded Auxiliar do Cartório T. J. J. o escrevi.
Certifico e dou fé.

Firma:
Cartório do 2º Ofício
Macaé - RJ

COTA TABELA II
ATO Nº 2 Conc. de Macabu Rio de Janeiro, 24 de Novembro de 2005
R$
7535-651-1131

Ivana Carvalho Aded
Auxiliar do Cartório
Mat. 84/93.30º

C.M.C.M
Pág.: 06
Rubrica:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RJ

NOME
MARCO ELIAS DOS SANTOS SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
111502233DETRANRJ

CPF
074.033.467-00

DATA NASCIMENTO
24/10/1976

FILIAÇÃO
AMARO VAZ DA SILVA

MARILIA DOS SANTOS SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00149140815

VALIDADE
14/03/2023

1ª HABILITAÇÃO
16/11/1996

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

16204555596

OBSERVAÇÕES
A

Marco Elias dos S Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MACAE, RJ

DATA EMISSÃO
16/03/2018

75108815508
RJ342809199

ASSINATURA DO EMISSOR

RIO DE JANEIRO

PROIBIDO PLASTIFICAR

16204555596

C.M.C.M
Pág.: 07
Rubrica:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
MARCO ELIAS DOS SANTOS SILVA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
24/10/1976	0887 1419 0353		051	0050

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ	11/04/2018

JUIZ ELEITORAL

PRESIDENTE
TRE-RJ

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

C.M.C.M

Pág.: 08

Rubrica:

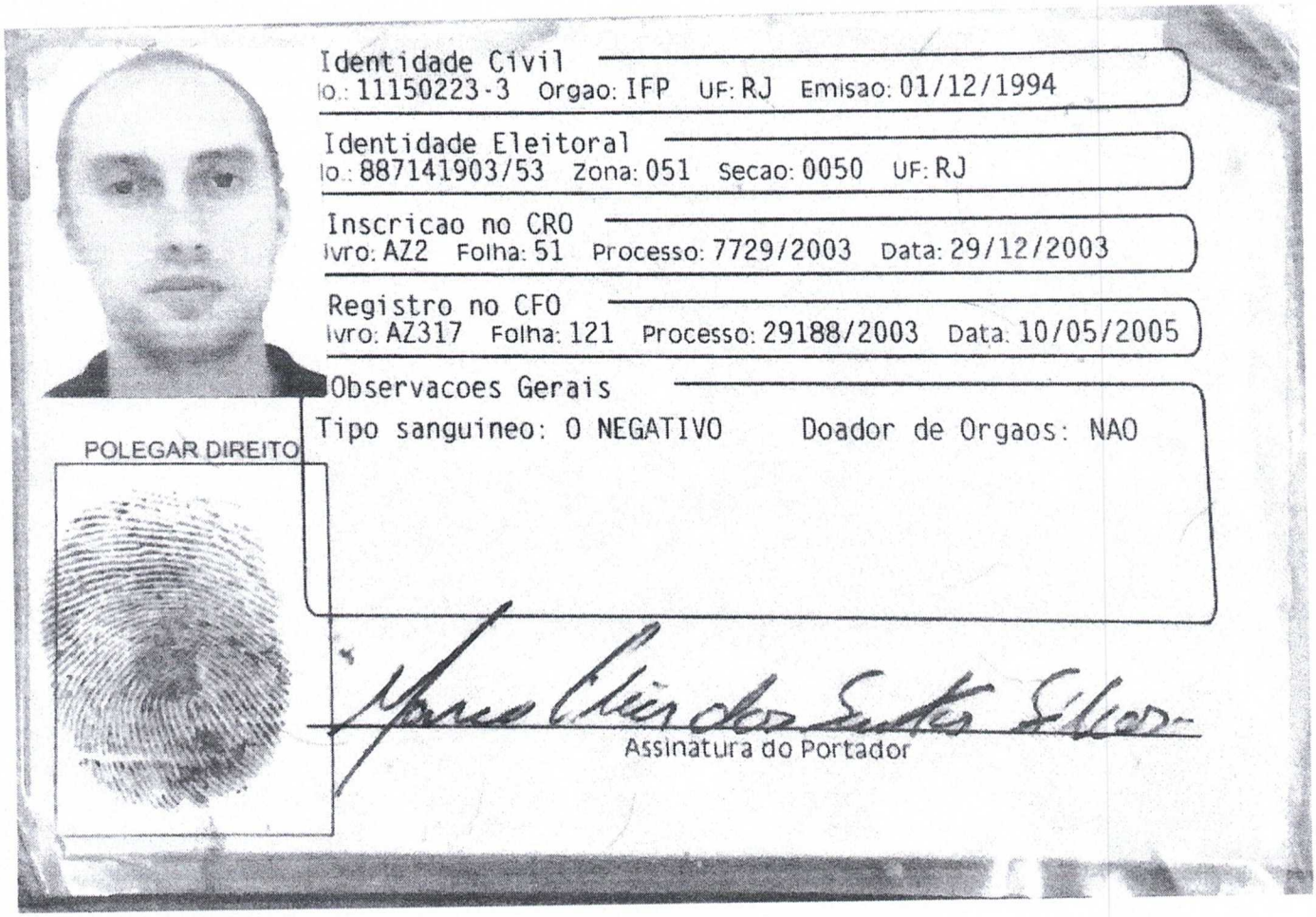
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

C.M.C.M
Pág.: 09
Rubrica:



Identidade Civil
lo.: 11150223-3 Orgao: IFP UF: RJ Emisao: 01/12/1994

Identidade Eleitoral
lo.: 887141903/53 Zona: 051 Secao: 0050 UF: RJ

Inscricao no CRO
ivro: AZ2 Folha: 51 Processo: 7729/2003 Data: 29/12/2003

Registro no CFO
ivro: AZ317 Folha: 121 Processo: 29188/2003 Data: 10/05/2005

Observacoes Gerais
Tipo sanguineo: O NEGATIVO Doador de Orgaos: NAO

POLEGAR DIREITO

Assinatura do Portador

C.M.C.M
Pág.: 10
Rubrica:

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

República Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRO: RIO DE JANEIRO Inscricao: RJ-CD-3060

Tipo
CIRURGIAO DENTISTA

Nome
MARCO ELIAS DOS SANTOS SILVA

Pai
OMARO VAZ DA SILVA

Mae
MARILIA DOS SANTOS SILVA

C.P.F.
074.033.467-00

Nascimento
24/10/1976

Naturalidade
PETROPOLIS - RJ

RIO DE JANEIRO, 10 MAI 2005.

Presidente do CRO-RJ
OUTAIR BASTAZINI

VÁLIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - ARMAS DA REPÚBLICA

VÁLIDA NA COR GRENÁ

VÁLIDA NA COR GRENÁ

C.M.C.M
Pág.: 11
Rubrica:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 31/2022 "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MACABUENSE AO SENHOR MARCO ELIAS DOS SANTOS SILVA, NATURAL DE PETRÓPOLIS/RJ", para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o Processo Legislativo, o qual é integrado pelo nosso Município.

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de lei apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 79 do Regimento Interno desta casa legislativa.

Após análise do citado projeto de lei, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, sendo que a matéria guarda pertinência com as prerrogativas do Legislativo Municipal.

Diante do exposto, tem-se que referido Projeto de Resolução está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta **COMISSSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,** seja pela **aprovação** do Projeto de Resolução n. 31/2022, apresentado pelo Vereador Leonei de Alexandre Marinho deste Legislativo Municipal de Conceição de Macabu – RJ.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo artigo 79 do Regimento Interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação analisar não existem óbices à aprovação do Projeto de Resolução n. 31/2022, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação**.

Relator: Lucas Madureira Pereira

C.M.C.M
Pág.: 12
Rubrica:

(X) Voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução n. 31/2022.

Presidente: Sandro de Oliveira Daumas () Pelas *conclusões* do relator

Membro: Carlos Augusto Paula Barbosa () Pelas *conclusões* do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: Sandro de Oliveira Daumas, Carlos Augusto Paula Barbosa, Lucas Madureira Pereira.

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela aprovação do Projeto de Resolução n. 31/2022, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Conceição de Macabu, RJ, _____ horas, em _____.

C.M.C.M
Pág.: 13
Rubrica:
CÓPIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Gabinete da Presidência

Ofício GP nº 191/2022

Conceição de Macabu/RJ, 12 de agosto 2022.

Ao Editor Chefe do Diário Oficial
Sr. Emanoel de Oliveira Barcelos

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria RESOLUÇÃO LEGISLATIVA n.º 29/2022; RESOLUÇÃO LEGISLATIVA n.º 30/2022 e RESOLUÇÃO LEGISLATIVA n.º 31/2022, todas de autoria do vereador Leonei de Alexandre Marinho (Léo Gago).

O arquivo será encaminhado via e-mail para publicação.

Manifestando a Vossa Senhoria protestos de elevada e estima consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Jorge Luiz Silva Andrade

(Dhal)

Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de Conc. De Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº 12.940/22
Em 12/08/22
Ass.:

C.M.C.M
Pág.: 14
Rubrica:

Resolução Legislativa nº 31/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação do vereador Leonei de Alexandre Marinho, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e SANCIONA a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Macabuense ao Senhor ***Marco Elias dos Santos Silva***, natural de Petrópolis, atuante na área da odontologia no Município de Conceição de Macabu/RJ desde 2010 – já atendeu em posto de saúde, no convênio Sesc, no Sindicato dos Trabalhadores da Prefeitura e em consultório particular – pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 12 de agosto de 2022.

Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara

C.M.C.M
Pág: 15
Rubrica

gerenciador poderá dispensar a utilização de sistema informatizado no procedimento de registro de preços, mediante justificativa anotada nos autos do procedimento de compra.

5.8. Na hipótese do item 5.7 as comunicações, informações e termos de adesão entre os órgãos gerenciador, participante e não participante poderão ser formalizados mediante correspondência eletrônica ou qualquer outro meio eficaz, que deverão ser autuados.

João Henrique Bersot Daumas
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria 742/2021

Claudinei Tonietti
CNPJ:28.732.430/0001-17

Resolução Legislativa nº 31/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação do vereador Leonei de Alexandre Marinho, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e SANCIONA a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Macabuense ao Senhor ***Marco Elias dos Santos Silva***, natural de Petrópolis, atuante na área da odontologia no Município de Conceição de Macabu/RJ desde 2010 – já atendeu em posto de saúde, no convênio Sesc, no Sindicato dos Trabalhadores da Prefeitura e em consultório particular – pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 12 de agosto de 2022.

Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara